



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



PROJETO DE LEI N° /2023

Assembleia Legislativa de Alagoas


PROTOCOLO GERAL 2762/2023
Data: 26/09/2023 - Horário: 18:54
Legislativo

Dispõe sobre a inserção do símbolo do Transtorno do Espectro Autista – TEA – para identificação de assentos especiais no transporte coletivo público urbano no âmbito do Estado de Alagoas

A Assembleia Legislativa de Alagoas decreta:

Art. 1º - Os assentos preferenciais dos ônibus do transporte coletivo urbano no âmbito do Estado de Alagoas deverão estar destacados com adesivos ou placas de assentos preferenciais com o símbolo do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único – As empresas públicas, permissionárias ou concessionárias de serviço de transporte público urbano deverão exibir no seu interior, de maneira visível e destacada, adesivo ou placa que identifique o assento como sendo preferencial a pessoas obesas, gestantes, pessoas com crianças de colo, idosos, pessoas com deficiência e com autismo, com a respectiva simbologia correspondente.

Art. 2º – A imagem símbolo, que deverá estar estampada no adesivo, placa ou qualquer material que seja apropriado, que corresponde à pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista – TEA –, é o símbolo mundial da conscientização sobre o autismo – uma fita em forma de laço com estampa de quebra-cabeça.

Art. 3º – Os custos da inserção dos adesivos, placas ou qualquer material que seja apropriado nos assentos preferenciais dos veículos de transporte público urbano ficam a cargo da concessionária ou permissionária do serviço de transporte público urbano.

Art. 4º – As empresas de transporte público urbano que descumprirem a determinação desta lei, ficam sujeitas às seguintes sanções, por veículo:

I – Multa equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscal do Estado de Alagoas;

II – Para o caso de reincidência, a multa será equivalente a 15 (quinze) Unidades Fiscal do Estado de Alagoas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 26 de setembro de 2023.


Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro
Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



JUSTIFICATIVA

Desde 2012, inseriu-se, por meio da Lei Federal nº 12.764/2012, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA. A referida lei garante às pessoas com autismo os mesmos direitos e garantias já conferidas às pessoas com deficiência, na forma disposta no § 2º do art. 1º: “§ 2º – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”.

Um desses benefícios está no transporte coletivo, com os assentos preferenciais. Mas, até então, não existe uma identificação igual para o público autista, de modo que não fica claro à população que utiliza o transporte público que a pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista – TEA – também tem direito de utilizar o assento preferencial.

Segundo dados do *Center of Diseases Control and Prevention – CDC* –, órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada 110 pessoas. Dessa forma, estima-se que o Brasil, com seus 214,3 milhões de habitantes (2021), possua mais de 2 milhões de autistas. Segundo estimativas globais da ONU de 1% da população ser autista, aproximadamente.

Muitos autistas têm hipersensibilidade auditiva, portanto, como o próprio nome diz, são mais sensíveis aos sons que a média da população. Para os mais novos, ainda aprendendo a lidar com as sensações, o problema é potencializado.

Essa sensibilidade sensorial afeta a capacidade dos indivíduos em entender e processar informações, gerando possíveis crises. Mas apesar de não ser um sinal único do autismo e de não se manifestar de forma igualitária entre todos, as sensibilidades sensoriais estão presentes em grande parte desses indivíduos. Essa sensibilidade surge de barulhos altos, cores, cheiros, luzes fortes, espaços com muitas pessoas entre outros, causando irritabilidade, agressividade, ansiedade e uma possível desorganização.

Crianças autistas podem não ter medo do perigo o que pode gerar graves acidentes, sua agressividade pode trazer transtorno na vida escolar e dentro de casa.

Também é sabido que em muitos horários o fluxo de pessoas nos ônibus aumenta e para o autista por vezes é difícil lidar com imprevistos. A identificação clara sobre o assento preferencial é de suma importância para garantir acesso facilitado e também para inclusão oferecendo visibilidade e integração na sociedade dos autistas.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



A hiperatividade, a sensibilidade auditiva e visual, a dificuldade de concentração e a necessidade de permanecer sentado no ônibus, muitas vezes por longo período em viagens urbanas, um deslocamento comum de ônibus, para essas pessoas pode ser um desafio.

Esse projeto, aparentemente simples, gerará impacto social, sobretudo no que diz respeito à acessibilidade das pessoas com autismo, porque muitas vezes a pessoa com autismo, que não tem um aspecto visível, é desrespeitada ou sofre algum tipo de humilhação.

Acredita-se que a inclusão do símbolo – fita em forma de laço com estampa de quebra-cabeça – nos adesivos ou placas que identificam os assentos prioritários gera inclusão abre a oportunidade de conscientização sobre o autismo para os setores público, privado e para sociedade em geral.

Não são poucos os relatos de pessoas com autismo que utilizam o transporte coletivo e são atacadas por usarem o assento prioritário. Nesse sentido, fomentar a conscientização social e demonstrar de forma objetiva que as pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista – TEA – também possuem direito ao assento prioritário no transporte coletivo urbano no Estado de Alagoas possui amplo alcance de justiça social e é de interesse da sociedade alagoana.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da propositura ora apresentada.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 26 de setembro de 2023.


Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro
Deputada Estadual

